



GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



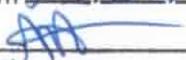
Lei Complementar n.º. 019/2019 de 04 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre Ementa: Reformula, Modifica e Atualiza os Valores e a Estrutura Financeira dos Servidores da Câmara Municipal de Brejinho — PE previstos na Lei Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho/PE, previstos no anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013, e suas alterações posteriores, passarão a serem estabelecidos, conforme tabela:

Símbolo	Valor Referência
PA - 1	R\$ 998,00
PA - 2	R\$ 998,00
PA - 3	R\$ 998,00
PA - 4	R\$ 998,00
CC1	R\$ 1.864,00
CC2	R\$ 1.395,50
CC3	R\$ 998,00
CC4	R\$ 1.280,00
CC5	R\$ 998,00

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO
Recebido em 15/02/19

Assinatura

RUA SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA, 153 – CENTRO – CEP: 56.740-000 BREJINHO (PE)
TEL. (87) 3850-1156 –
CNPJ: 11.358.173/0001-00



GOVERNO MUNICIPAL DE
Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2019 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.

Tania Maria dos Santos
PREFEITA

Câmara Municipal de Vereadores CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70 Sistema de Controle Interno PROTOCOLO Recebido em <u>15/02/19</u>  Assinatura
